



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERVIN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PR 483 KM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 85.607-000	BAIRRO/DISTRITO .	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 3523-1303	
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wln.com.br	ENDE RE FERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2020 às 09:55:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

- COPERVIN -

ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

## DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**Artigo 1** - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- III. Prazo de duração indeterminado;
- IV. Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO II

## OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2** - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento, classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutíferas ao quadro social;
- e. fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- h. promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;
- i. estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa;
- j. atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura.

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados;

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.

I - As condições de uso da marca serão:

- a) Ser associado da COPERVIN;
- b) Ter autorização por escrito para utilização da marca;
- c) Manter as cores e o layout originais;
- d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas;

II - As proibições quanto ao uso da marca serão:

- a) Não ter relações com a COPERVIN;
- b) Alterar cores e layout;
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca;
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.

§ 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto.

§ 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca.

§ 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

## CAPÍTULO III

## ASSOCIADOS

## SEÇÃO I

## ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Artigo 4** – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas à cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa;

**Artigo 5** - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

**Artigo 6** - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7** - São direitos do associado:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II. Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV. Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI. Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**Artigo 8 - São deveres do associado:**

- I. Subscriver e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
  - II. Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
  - III. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
  - IV. Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembléias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
  - V. Acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
  - VI. Prestar à Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
  - VII. Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
  - VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.
- § Único** - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa.

**Artigo 9** - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

**Artigo 10** - Será vedado ao produtor associado:

- I. entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinícolas de terceiros;
- II. industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- III. comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa;

**Artigo 11** - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

**Artigo 12** - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

**§1º** - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

**§ 2º** - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

## SEÇÃO II

## DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 13** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital.

§ 2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos.

**Artigo 14** - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II. Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- IV. Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral;

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

**Artigo 15** - A exclusão do associado se dará:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por desvio de bons costumes;
- IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;
- V. Por falta de movimentação.

**Artigo 16** - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

**Artigo 17** - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

**Artigo 18** - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

### CAPÍTULO IV

### CAPITAL SOCIAL

**Artigo 19** - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**Artigo 20** - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

**Artigo 21** - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A integralização dos sócios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro, R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§4º - A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

**Artigo 22** - A Assembléia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

**Artigo 23** - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembléia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**CAPÍTULO V**  
**ÓRGÃOS SOCIAIS**  
**SEÇÃO I**  
**ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Artigo 24** - A Assembléia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

**Artigo 25** - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 26** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação.

**Parágrafo Único** - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III. seqüência ordinal das convocações;
- IV. Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- VI. nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** - O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será:

- I. Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- II. Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



III. Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

**Parágrafo Único** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

**Artigo 29** - Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 31** - Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 32** - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto.

**Artigo 33** - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- I. tenha sido admitido após a sua convocação;
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III. tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

**Artigo 34** - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

## SEÇÃO II

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 35** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
  - a) Relatório da Gestão;
  - b) Balanço Geral;
  - c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal;
  - e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02/12/20  
PREFEITURA MUN. DE PCO. BELTRÃO

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV. Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

### SEÇÃO III

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 36** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

**Artigo 37** - Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação e desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV DIRETORIA

**Artigo 38** - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro.

**Artigo 39** - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**Artigo 40** - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 41** - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

**Artigo 42** - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 44** - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
  - a. Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
  - b. Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
  - c. De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
  - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto.;
- IV. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- IX. Fixar as normas disciplinares;
- X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI. Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- XII. Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE ECO. BELTRÃO

§1º - As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

**Artigo 45** - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro;
- V. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. Proferir o voto de desempate.
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

**Artigo 46** - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias;
- II. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1º Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

**Artigo 47** - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- III. Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar - se pelo atendimento, controles e registros;
- IV. Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

**Artigo 48** - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário;
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.



CONFERE COM ORIGINAL

EM 02 112 120  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





**Artigo 49** - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- I. Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- II. Assinar com o Presidente ou Vice - Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- IV. Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- V. Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

**Artigo 50** - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Artigo 51** - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

**Artigo 52** - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Artigo 53** - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

#### SEÇÃO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 54** - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros,

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 55** - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

**Artigo 56** - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02 1 12 120

PREFEITURA MUN. DE PCO. BELTRÃO

**Artigo 57** - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

**Artigo 58** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 59** - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
- IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembléia Geral;
- X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral as irregularidades constatadas;
- XI. Convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembléia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## CAPÍTULO VI ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 60** - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20  
PREFEITURA MUN. DE PO. BELTRÃO

**CAPITULO VII**  
**LIVROS**

**Artigo 61** - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I. Livro de Matrícula;
- II. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

**Artigo 62** - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

**§1º**- O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas, desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

**Artigo 63** - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

**CAPÍTULO VIII**

**BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS**

**Artigo 64** - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 65** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**Artigo 66** - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- I. 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva - FR;
- II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

**Artigo 67** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b. Auxílios e doações sem destinação especial.

**Artigo 68** - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a. Resultados de operações com não associados;
- b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b. Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 021 12 1 20  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 69** - O Fundo de Desenvolvimento destina - se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões.

**Artigo 70** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## CAPÍTULO IX

### SISTEMA OPERACIONAL

#### SEÇÃO I

#### ATO COOPERATIVO

**Artigo 71** - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

#### SEÇÃO II

#### OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

**Artigo 72** - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

**Artigo 73** - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista, conforme estabelecido no Regimento Interno.

**Artigo 74** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

**Artigo 75** - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.



CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



## SEÇÃO III

## SISTEMA TRABALHISTA

**Artigo 76** - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

**Artigo 77** - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 78** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**Artigo 79** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 80** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;



CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02/12/20  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 81** - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 82** - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

**Artigo 83** - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



Ivanir Schimtz  
Presidente



Luiz Carniel  
Secretário



CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02/12/2014  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná**  
**CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134**

1

ATA Nº 015 (QUIZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº 41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Aos 12 (DOZE) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2020), em seção virtual realizou-se Assembléia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN – e que contou com a presença de quinze (15) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor - presidente: Ivanir Schmitz, abriu a Assembléia virtual agradecendo a presença de todos. O Presidente solicitou a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 6909, do dia 14 de Março de 2020, e através do grupo de mensagens instantânea, afixado no mural da SEAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de Março de 2020, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10 (dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia. a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 13 de Março de 2020. Sendo na data acima mencionada não foi possível a realização da assembléia decorrente exclusivamente da pandemia de COVID-19, a Medida provisória nº 931 de 30 de Março de 2020, autoriza excepcionalmente a prorrogação das datas das Assembléias Gerais Ordinárias. O Conselho de Administração reuniu-se na data de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e vinte (2020), e decidiram em realizar assembléia virtual para a data de doze (12) de junho de dois mil e vinte (2020). Ivanir Schmitz; Presidente deu-se início; O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presença e deu as boas vindas a todos. O Presidente passou um panorama do andamento das atividades envolvidas em 2019, comentando que na unidade industrial foi produzido na safra 2018 / 2019 aproximadamente dez (10) mil litros de suco. Nossa venda foi para Prefeituras Municipais através de programas da agricultura familiar. Em seqüência o Presidente solicitou ao Contador Sr. Euzébio Cavasotto para explanar o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, cujo a soma do Ativo bem como o Passivo apresentou uma soma de R\$ 225.894,59 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). As contas foram analisadas pelo conselho Fiscal e coube o Conselheiro Paulo Herique Scolaro que leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Que após ouvir parecer o Presidente ad-





**Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná**

2

**CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134**

doc Luiz Poposki e Secretario ad-doc Geimar Nava colocaram em votação virtual a prestação de contas do ano 2019, que por unanimidade foi aprovada pela Assembléia, cujo as Perdas R\$ 3.323,89 ( Três mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com artigo 65 do estatuto social, sugerindo as perdas serem compensadas com a conta Fundo de Reservas. Na seqüência o Presidente ad-doc Luiz Poposki colocou a pauta do item da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselheiros atuais. O Presidente levou o assunto em discussão para Assembléia, e que culminou com a aprovação por unanimidade pela reeleição e neste ato dado a posse do Conselho de Administração por mais 2 (dois) anos: Presidente IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado, pelo regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00, residente e domiciliado a Rua Tenente Camargo n 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Vice Presidente GILMAR GARBOZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amaral LT 24 GL 12, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Estado do Paraná; Primeiro Diretor Secretario GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Município de Vere, Estado do Paraná. Segunda Diretora Secretaria NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ITACIR PERTILE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares: ARMINDOFRANCIO, brasileiro, casado regime em de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº.251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná; LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha GL 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. MARILDE TEREZINHA MELLES, brasileira, solteira, data de nascimento 13/06/1973, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº



Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

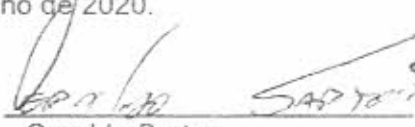
3

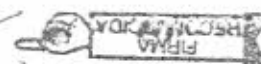
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

5.384.669-6 SSP/Pr, CPF nº 943.926.509-44 residente e domiciliada Linha Rio Tuna, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Membros Suplentes GEIMAR NAVA geral nº 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere, CEP 85633-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná. LUIZ CARNIEL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.905.027-7 SSP/Pr, CPF nº 207.462.100-00 residente e domiciliado Rua Alvorada nº 400, Bairro Margarida, CEP 85615-000, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná. E que se refere aos assuntos gerais O Presidente colocou que cada sócio terá a obrigação de entregara quantia mínima de 500 (quinhentos) quilos de uva para a Cooperativa para dar andamento aos trabalhos da próxima safra, que colocada em votação foi aprovado por unanimidade pela Assembléia. O Presidente colocou virtualmente a explanação acima em votação e a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unanimidade. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para participação em Chamadas públicas e participação em programas Oficiais de Governo nas esferas Federal, estadual e municipal de aquisição de alimentos (PAA e/ou PNAE). Autorização para assumir financiamento junto as instituição financeira, além da aquisição de equipamentos e materiais de infra-estrutura. Neste item também para dar prosseguimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto às instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinária que de forma virtual aprovou por unanimidade a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O presidente Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para aos cooperados que se manifestassem para dirimir algumas duvidas ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº 015. A presente ata, foi Aprovada e assinada Pelo Diretor Presidente e Diretor Secretario. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 015, lavrado no livro atas de Assembléia Gerais e registrada sob nº 41400020134 e por expressão da verdade firmamos. Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2020.



  
 Ivanir Schmitz  
 Diretor Presidente

  
 Geraldo Sartor  
 Diretor Secretario






## SERVIÇO DISTRITAL DE VERÉ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiano - Centro - Telefone ( 48) 3535-1242

Selo Digital N° DaF7y.x9XNK.lv4lr, Controle: IMHhX.NAdIP

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GERALDO SARTOR .  
 Dou fé - Emolumentos: R\$8,41, Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80,  
 FADEP: R\$0,42, Total: R\$11,73 N° 1357 - ELS 016: L°08  
 Veré - Paraná, 08 de julho de 2020 - 14:45:45h

Em test°  da verdade
  
 Poliana Schlichting  
 Escrevente Indicada

*Poliana Schlichting*  
 CPF 090.081.799-06  
 Escrevente Indicada



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 10:13 SOB N° 20203253744.  
 PROTOCOLO: 203253744 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002944731. NIRE: 41400020134.  
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ -  
 COPERVIN



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000149



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDV1155585800010612191246	Versão DAP: 3.2	Emissão: 06/12/2019	Validade(*): 06/12/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 11.555.858/0001-39	
Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Francisco Beltrão/PR	Data Constituição: 18/10/2010
Representante Legal: IVANIR SCHMITZ	CPF: 014.577.569-00

**Informações da DAP**

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	
CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Agente Emissor: Sady D. A. Grisa	CPF: 236.515.200-72
Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR	

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	35	72,92

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Ampére	11
Chopinzinho	1
Enéas Marques	5
Francisco Beltrão	10
Honório Serpa	1
Realeza	1
Santa Izabel do Oeste	1
Santo Antônio do Sudoeste	2
Verê	3

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	35	72,92
Associados sem DAP	13	27,08
<b>Total dos Associados</b>	<b>48</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Lista de Associados com DAP**

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246	Versão DAP: 3.2	Emissão: 06/12/2019	Validade(*): 06/12/2021
CNPJ: 11.555.858/0001-39	Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana		

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
711.194.939-00	ADELAR KIELBOWICZ	SDW0711194939001012190328	Ampére	PR	10/12/2021	V
251.912.769-49	ARMINDO FRANCO	SDW0251912769490210201123	Enéas Marques	PR	02/10/2022	V
839.666.419-68	BELONI ANDOLPHACTO POPOSKI	SDW0620006599340603190220	Francisco Beltrão	PR	06/06/2021	V
973.751.109-30	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109300307190832	Realeza	PR	03/07/2021	V
251.176.299-49	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491305201015	Honório Serpa	PR	13/05/2022	V
955.965.189-72	CLEVERSON VICENTE	SDW0955965189720603200304	Francisco Beltrão	PR	06/03/2022	V
020.273.619-95	EDITE SCHMOLLER NAVA	SDW0602881759722903190149	Francisco Beltrão	PR	29/06/2021	V
039.433.049-81	ELIANE LULEK KIELBOWICZ	SDW0026197899311312191110	Ampére	PR	13/12/2021	V
007.078.509-08	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	SDW0007078509080708180125	Enéas Marques	PR	07/05/2021	V
954.870.930-91	FRANCIELI LIMA PERTILE	SDW0541544300251006200136	Francisco Beltrão	PR	10/06/2022	V
602.881.759-72	GEIMAR NAVA	SDW0602881759722903190149	Francisco Beltrão	PR	29/06/2021	V
258.112.749-04	GERALDO CASTAGNARA	SDW0258112749040309190210	Ampére	PR	03/09/2021	V
787.499.569-49	GERALDO SARTOR	SDW0787499569491112180239	Verê	PR	11/06/2021	V
067.802.709-97	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW0067802709971902200757	Ampére	PR	19/02/2022	V
706.811.639-68	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639681203191134	Francisco Beltrão	PR	12/06/2021	V
865.045.769-04	IGNEZ RISSI FRANCO	SDW0251912769490210201123	Enéas Marques	PR	02/10/2022	V
832.022.779-87	INES POSER BRIZOLA	SDW0555132479682802190841	Santo Antônio do Sudoeste	PR	28/05/2021	B
453.308.679-91	IRACY ZANIN	SDW0453308679911902190149	Verê	PR	19/05/2021	V
541.544.300-25	ITACIR PERTILE	SDW0541544300251006200136	Francisco Beltrão	PR	10/06/2022	V
639.991.029-34	IVANIR DEOLA	SDW0639991029342510180200	Ampére	PR	25/04/2021	V
029.658.869-58	IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO	SDW0029658869583007190356	Ampére	PR	30/07/2021	V
125.388.929-53	LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929531002200403	Enéas Marques	PR	10/02/2022	V
442.308.340-04	LEONARDO SGANZERLA	SDW0442308340040911180434	Santa Izabel do Oeste	PR	09/05/2021	V
037.855.629-00	LOURDES MARIA MONTEIRO STEIN	SDW0627966589531102200215	Ampére	PR	11/02/2022	V
620.006.599-34	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340603190220	Francisco Beltrão	PR	06/06/2021	V
044.681.969-71	MARIENE DE FREITAS BRIZOLA	SDW0060379019452802190827	Santo Antônio do Sudoeste	PR	28/05/2021	V
943.926.509-44	MARILDE TEREZINHA MELLES	SDW0943926509442808190430	Enéas Marques	PR	28/08/2021	V
452.668.759-68	MIGUEL ANTONIO TOMÉ	SDW0452668759681312180912	Verê	PR	13/06/2021	V
313.227.190-04	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190040104191001	Francisco Beltrão	PR	01/04/2021	V
880.714.059-49	NEIDE BIASIN GARBOZZA	SDW0706811639681203191134	Francisco Beltrão	PR	12/06/2021	V
995.740.049-53	OSMARINA DOS SANTOS	SDW0453296649340309180341	Ampére	PR	03/06/2021	V
842.591.599-68	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682701200323	Chopininho	PR	27/01/2022	V
973.758.299-34	ROSANE PICININI	SDW0973758299342310180350	Ampére	PR	23/04/2021	V
018.633.359-51	SANTINA MENIN GNOATTO	SDW0524419209443108180157	Ampére	PR	28/05/2021	V
588.699.309-63	VALDOMIRO SARTORO	SDW0588699309631912190800	Ampére	PR	19/12/2021	V

Total Categoria: 35

Total sócios: 35



000151

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



27/11/2020 (

000152





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Lista de Associados sem DAP**

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246	Versão DAP: 3.2	Emissão: 06/12/2019	Validade(*): 06/12/2021
CNPJ: 11.555.858/0001-39		Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana	

CPF	Nome	Data Filiação
467.123.489-00	ALTEMIR BERTE	18/12/2009
150.741.459-53	ARNALDO VICCINI	18/12/2009
663.152.399-00	CARLOS PEDRO RICARDI	18/12/2009
192.658.249-72	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	18/12/2009
880.824.239-00	IVANIA ZATTI GASPARETTO	18/12/2009
014.577.569-00	IVANIR SCHMITZ	18/12/2009
880.717.669-68	JOÃO PASSARELLO	18/12/2009
207.462.100-00	LUIZ CARNIEL	18/12/2009
663.141.519-53	NADIR CARNIEL GRACIANI	18/12/2009
956.000.439-53	NADIR DANIELI	18/12/2009
251.912.849-68	PEDRO FRANCIO	18/12/2009
042.969.259-54	TIAGO LUIZ BETIATTO	18/12/2009
018.758.709-46	VANDA KIELBOWICZ	17/04/2017

Total sócios: 13

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA**  
CNPJ: **11.555.858/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:18 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **E731.EB4C.FA8F.A1EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.555.858/0001-39 ✓  
**Razão Social:** COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE  
**Endereço:** ROD PR 483 KM 23 / JACUTINGA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2020 a 12/12/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020111301255461969506

Informação obtida em 23/11/2020 14:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 11.555.858/0001-39  
Certidão n°: 30594696/2020  
Expedição: 17/11/2020, às 14:23:27  
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.555.858/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA (COPERVIN)

**CNPJ:** 11.555.858/0001-39

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 23/04/2020, às 22h00

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3VO0r2v.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 009/2020

## I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN		2. CNPJ 11.555.858/0001-39	
3. Endereço : Rodovia PR 483 Km 23		4. Município: Francisco Beltrão - PR	
5. E-mail: Copervin@gmail.com	6. DDD/Fone : (46) 3524-0883		7. CEP : 85.607-000
8. Nº. DAP Jurídica: SDW1155585800010612191246	9. Banco : CRESOL	10. Nº da Agência 1001	11. Nº da Conta Corrente: 4132-7
12. Nº de Associados: 48	13. Nº de associados de acordo com a Lei 11.326/2006 : 48		14. Nº associados com DAP física: 35
15. Nome do representante legal : Ivanir Schmitz	16. CPF : 014.577.569-00		17. DDD/Fone: (46) 99914-7388
18. Endereço : Rua Tenente Camargo, 2689.			19. Município: Francisco Beltrão - PR

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

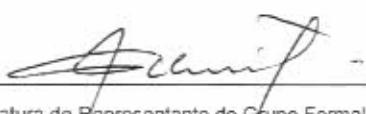
1. Nome da Entidade Município de Francisco Beltrão - PR	2. CNPJ 77.816.510/0001-66	3. Município Francisco Beltrão - PR
4. Endereço : Rua Octaviano Teixeira dos Santos , 1000 – Caixa Postal 51		5. DDD/Fone : (46) 3520-2121
6. Nome do representante e e-mail Joelen Raiana Favaro Ries – alimentacaoescolar.smec.fb@gmail.com		7. CPF

## III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Item 78 – SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1,5 litro em vidro.	Litro	9.000	14,65	131.850,00	Conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável

OBS: \*Preço publicado no edital nº 009/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Francisco Beltrão, 30 de Novembro de 2020.	 Assinatura do Representante do Grupo Formal Ivanir Schmitz	Fone/E-mail: (46) 99914-7388 – copervin@gmail.com
--	--	--



Rodovia PR 483 KM 23  
Francisco Beltrão - PR  
Fone: 46-99914-7388

[copervin@gmail.com](mailto:copervin@gmail.com)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivincultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Novembro de 2020.

  
Ivanir Schmitz  
Diretor - Presidente







Rodovia PR 483 KM 23  
Francisco Beltrão - PR  
Fone: 46-99914-7388

000160  
[copervin@gmail.com](mailto:copervin@gmail.com)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, cadastrada no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, estabelecida à Rodovia PR 483 KM 23 – Zona rural, no Município de Francisco Beltrão - PR, DAP Jurídica nº SDW1155585800010612191246, neste ato representado por Ivanir Schmitz, portador da cédula de Identidade RG nº 12.353.466-2 SESP/PR, CPF nº 014.577.569-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Francisco Beltrão - PR, 30 de Novembro de 2020.

Ivanir Schmitz  
Diretor Presidente





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000035-3

O estabelecimento:	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00000772/2015		
Número do registro anterior:	PR 000035-3		
CPF/CNPJ Nº	11.555.858/0002-10		
Localizado a:	Rua Manoel Alves de Camargo, Nº Nº 177, Distrito Industrial Dante Manfroi.		
Bairro:	São Miguel	Município:	Francisco Beltrão
UF:	PR	CEP:	85602-825

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 13/02/2025

Renovado em:

Curitiba-PR, 27 de Novembro de 2020



000162

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000035-3.000004

O Produto:	Suco de Uva Tinto Integral				
De Marca Comercial:	COPERVIN				
De Solicitação Eletrônica:	00003655/2015				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO				
CPF/CNPJ N°:	11.555.858/0002-10				
Localizado a:	Rua Manoel Alves de Camargo 177 Distrito Industrial Dante Manfroi				
Bairro:	São Miguel	Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR

Concedido em: 24/04/2015

VALIDO ATÉ: 24/04/2025

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 27/11/2020, às 18:43, conforme horário oficial de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/11/2020

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 133 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

# Licença Sanitária

Nº. 1260 / 2020

**RAZÃO SOCIAL** COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

**NOME FANTASIA** COPERVIN

**CNPJ/CPF** 11.555.858/0002-10

**ENDEREÇO** RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177

**BAIRRO** MARRECAS

**RAMO ATIVIDADE** FAB DE SUCO E VINHO

**DATA DA VISTORIA** 17/11/2020 **VALIDADE** 17/11/2021

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

MANOEL BRÉZOLIN  
 Secretário Municipal de Saúde  
 SMS - Francisco Beltrão - PR

ANDREA M. Z. DE OLIVEIRA  
 Diretora Depto. de Vigilância  
 em Saúde  
 SMS - Francisco Beltrão PR

BRUNA FREITAS DIEZIS  
 INSPETORA GERAL DE VIGILÂNCIA  
 em Saúde  
 SMS - Francisco Beltrão PR

FNDZ		PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2020					
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI		2. CNPJ: 04.310.332/0001-23	3. Nº de DAP Jurídica: 30NW0431033200011012190330		
4. Endereço: Avenida General Osório, 272, Bairro Congo		5. Município: Francisco Beltrão	6. CEP: 85.604-240		
7. Nome do representante legal: Almir Antonio Calegari		8. CPF: 641.419.269-48	9. DDD/Fone: (046) 3055-5358		
10. Banco: Banco do Brasil S/A		11. Nº da Agência: 0516-5	12. Nº da Conta Corrente: 41646-0		
2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão		2. CNPJ: 77.816.510/0001-56	3. Município: Francisco Beltrão		
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos		5. DDD/Fone: (046) 3520-2180			
6. Nome do representante e e-mail: Cleber Fontana		7. CPF: 020.762.969-21			
B - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aberto ao PRONAF - DAP por ano civil.					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABIACATE	KG	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
2	ABOBORA CABOTIA	KG	2500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
3	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ	VIDRO 100G	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
4	AÇUCAR MASCADO	KG	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
5	ALECRIM	PCT 50G	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
6	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	KG	3000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
7	ALFACE	KG	9000	R\$ 4,15	R\$ 37.350,00
8	BATATA DOCE	KG	6000	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
9	BATATA DOCE ORGANICA	PCT 50G	2000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
10	BERGAMOTA	KG	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
11	BETERRABA	KG	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
12	BETERRABA ORGÂNICA	KG	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
13	BOLACHA CASEIRA	KG	284	R\$ 12,86	R\$ 3.650,84
14	BOLACHA DE POLVILHO	KG	3774	R\$ 14,51	R\$ 54.760,74
15	BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
16	BOLACHA DE MILHO	KG	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
17	BOLO SIMPLES	KG	2842	R\$ 18,63	R\$ 52.946,46
18	BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
19	BOLO SALGADO	KG	1420	R\$ 20,00	R\$ 28.400,00
20	BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
21	BRÓCOLIS	KG	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
22	BRÓCOLIS ORGÂNICO	KG	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
24	CAMOMILA	PCT 50G	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
25	CAPIM LIMÃO	PCT 50G	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
30	CENOURA	KG	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
31	CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
32	CHUCHU	KG	4000	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
33	CITRUS PONKAN	KG	15000	R\$ 3,03	R\$ 45.450,00
34	COUVE FLOR	KG	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
35	COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
36	COUVE MANTEIGA	KG	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
37	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
38	CUCA CASEIRA	KG	5965	R\$ 13,25	R\$ 79.036,25
39	CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
40	CUCA SEM LEITE	KG	290	R\$ 19,35	R\$ 4.832,50
41	COLORAU EM PÓ FINO	PCT 50G	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
42	CHOCOLATE EM PÓ	KG	2357	R\$ 19,75	R\$ 46.550,75
43	DOCE DE FRUTAS	UND	3000	R\$ 13,06	R\$ 39.180,00
44	ENDRO	PCT 50G	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
45	ERVA CIDREIRA	PCT 50G	800	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
46	ERVA DOCE	PCT 50G	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
47	ESPINAFRE	KG	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
49	FELJÃO PRETO	KG	1500	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
50	HORTELÃ	PCT 50G	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
51	LARANJA COMUM	KG	6000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
52	LIMÃO COMUM	PCT 50G	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
53	MACARRÃO CASEIRO	KG	3983	R\$ 13,77	R\$ 54.845,51
54	MANDIOCA ORGÂNICA	KG	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
55	MANDIOCA	KG	6000	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
56	MANJERICÃO	PCT 50G	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
57	MANJERICÃO	PCT 50G	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
59	MELADO DE CANA	KG	600	R\$ 12,11	R\$ 7.266,00
60	MELANCIA	KG	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
61	MELISSA	PCT 50G	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
62	MILHO VERDE	KG	4000	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
64	ORA-PRO-NÓBIS	PCT 20G	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
65	ORÉGANO	PCT 50G	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
66	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	3162	R\$ 11,68	R\$ 36.932,16
67	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	200	R\$ 23,19	R\$ 4.638,00
68	PÃO DE LEGUMES	KG	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
70	PEPINO SALADA	KG	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
71	POEJO	PCT 50G	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
72	REPOLHO VERDE	KG	10000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
73	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	KG	3000	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
74	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
75	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORGÂNICO	KG	400	R\$ 8,94	R\$ 3.576,00
76	SALVA	PCT 50G	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
77	SIDRO	PCT 50G	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
79	VAGEM	KG	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
					R\$ 739.799,41

Almir A. Calegari

*[Handwritten signature]*



6	Nome: RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	BOLACHA CASEIRA	KG	12	R\$ 12,96	R\$ 155,52
	N° DAP: SDW0012436829500406180401	BOLACHA DE POLVILHO	KG	50	R\$ 14,51	R\$ 725,50
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
		BOLO SIMPLES	KG	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
		BOLO SALGADO	KG	62	R\$ 20,00	R\$ 1.240,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
		CUCA CASEIRA	KG	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	82	R\$ 19,35	R\$ 1.586,70
		MACARRÃO CASEIRO	KG	181	R\$ 13,77	R\$ 2.492,37
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	30	R\$ 11,68	R\$ 350,40
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
		PÃO DE LEGUMES	KG	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
		CPF: 052 436 829-50	Total agricultor			
7	Nome: LUCKDA GIRARDI PANSERA	BOLACHA CASEIRA	KG	2	R\$ 12,96	R\$ 25,92
	N° DAP: SDW0706518009340412180237	BOLACHA DE POLVILHO	KG	50	R\$ 14,51	R\$ 725,50
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
		BOLO SIMPLES	KG	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
		BOLO SALGADO	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
		CUCA CASEIRA	KG	49	R\$ 13,25	R\$ 649,25
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	84	R\$ 19,35	R\$ 1.625,40
		MACARRÃO CASEIRO	KG	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	75	R\$ 23,19	R\$ 1.739,25
		PÃO DE LEGUMES	KG	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
		CPF: 840 102 589-34	Total agricultor			
8	Nome: RICARDO ZAVOLLA	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
	N° DAP: SDW0063189609021912181049	BOLACHA DE POLVILHO	KG	320	R\$ 14,51	R\$ 4.643,20
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	158	R\$ 13,30	R\$ 2.105,40
		BOLO SIMPLES	KG	158	R\$ 18,63	R\$ 2.943,54
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
		CUCA CASEIRA	KG	394	R\$ 13,25	R\$ 5.220,50
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	328	R\$ 19,35	R\$ 6.345,60
		MACARRÃO CASEIRO	KG	235	R\$ 13,77	R\$ 3.225,95
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	184	R\$ 11,68	R\$ 2.148,12
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90
		PÃO DE LEGUMES	KG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
		CPF: 063 189 609-02	Total agricultor			
9	Nome: CRISTIANE SOBRINHO CALEGARI	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
	N° DAP: SDW0092454199752201190443	BOLACHA DE POLVILHO	KG	210	R\$ 14,51	R\$ 3.047,10
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	158	R\$ 13,30	R\$ 2.105,40
		BOLO SIMPLES	KG	158	R\$ 18,63	R\$ 2.943,54
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
		CUCA CASEIRA	KG	417	R\$ 13,25	R\$ 5.525,25
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	328	R\$ 19,35	R\$ 6.345,60
		MACARRÃO CASEIRO	KG	328	R\$ 13,77	R\$ 4.516,56
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	184	R\$ 11,68	R\$ 2.148,12
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90
		PÃO DE LEGUMES	KG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
		CPF: 092 454 199-75	Total agricultor			
10	Nome: SIMONE APARECIDA CALMO	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
	N° DAP: SDW0005863049083010190856	BOLACHA DE POLVILHO	KG	210	R\$ 14,51	R\$ 3.047,10
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	158	R\$ 13,30	R\$ 2.105,40
		BOLO SIMPLES	KG	158	R\$ 18,63	R\$ 2.943,54
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
		CUCA CASEIRA	KG	477	R\$ 13,25	R\$ 6.320,25
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	328	R\$ 19,35	R\$ 6.345,60
		MACARRÃO CASEIRO	KG	221	R\$ 13,77	R\$ 3.043,17
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	185	R\$ 11,68	R\$ 2.160,80
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90
		PÃO DE LEGUMES	KG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
		CPF: 005 863 049-08	Total agricultor			
11	Nome: JAIR LUIZ DUARTE	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
	N° DAP: SDW0618297149531811190850	BOLACHA DE POLVILHO	KG	233	R\$ 14,51	R\$ 3.380,83
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	180	R\$ 13,30	R\$ 2.394,00
		BOLO SIMPLES	KG	180	R\$ 18,63	R\$ 3.353,40
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
		CUCA CASEIRA	KG	397	R\$ 13,25	R\$ 5.260,25
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	322	R\$ 19,35	R\$ 6.230,70
		MACARRÃO CASEIRO	KG	222	R\$ 13,77	R\$ 3.056,94
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	268	R\$ 11,68	R\$ 3.130,24
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90
		PÃO DE LEGUMES	KG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
		CPF: 818 297 149-53	Total agricultor			
12	Nome: ELIANE DE FATIMA LOPES	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
	N° DAP: SDW0008115328463010191048	BOLACHA DE POLVILHO	KG	227	R\$ 14,51	R\$ 3.283,77
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	173	R\$ 13,30	R\$ 2.302,90
		BOLO SIMPLES	KG	173	R\$ 18,63	R\$ 3.222,99
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
		BOLO SALGADO	KG	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
		CUCA CASEIRA	KG	345	R\$ 13,25	R\$ 4.571,25
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
		CUCA SEM LEITE	KG	321	R\$ 19,35	R\$ 6.211,35
		MACARRÃO CASEIRO	KG	271	R\$ 13,77	R\$ 3.713,67
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	234	R\$ 11,68	R\$ 2.733,12
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90
		PÃO DE LEGUMES	KG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
		CPF: 058 115 329-46	Total agricultor			

Ahnei A Colojan

m

f

19	Nome: <b>ALTAIR CELUPPI</b>	BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36		
	N° DAP: SDW0283910479202611191031	BOLACHA DE POLVILHO	KG	210	R\$ 14,51	R\$ 3.047,10		
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$ -		
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 13,30	R\$ -		
		BOLO SIMPLES	KG	216	R\$ 18,63	R\$ 4.024,08		
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 15,30	R\$ -		
		BOLO SALGADO	KG	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00		
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG		R\$ 37,00	R\$ -		
		CUCA CASEIRA	KG	347	R\$ 13,25	R\$ 4.597,75		
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 33,00	R\$ -		
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 19,35	R\$ -		
		MACARRÃO CASEIRO	KG	246	R\$ 13,77	R\$ 3.387,42		
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	184	R\$ 11,68	R\$ 2.149,12		
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 23,19	R\$ -		
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 16,50	R\$ -		
		CITRUS POKKAN	KG	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00		
		LARANJA COMUM	KG	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00		
		BERGAMOTA	KG	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00		
		CPF: 283.910.479-20					Total agricultor	R\$ 19.990,83
20	Nome: <b>RICARDO CELUPPI</b>	BOLACHA CASEIRA	KG	22	R\$ 12,96	R\$ 285,12		
	N° DAP: SDW000951354990912190928	BOLACHA DE POLVILHO	KG	370	R\$ 14,51	R\$ 5.368,70		
		BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$ -		
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 13,30	R\$ -		
		BOLO SIMPLES	KG	158	R\$ 18,63	R\$ 2.943,54		
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 15,30	R\$ -		
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00		
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG		R\$ 37,00	R\$ -		
		CUCA CASEIRA	KG	347	R\$ 13,25	R\$ 4.597,75		
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 33,00	R\$ -		
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 19,35	R\$ -		
		MACARRÃO CASEIRO	KG	221	R\$ 13,77	R\$ 3.043,17		
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	185	R\$ 11,68	R\$ 2.160,80		
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 23,19	R\$ -		
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 16,50	R\$ -		
		CPF: 009.513.549-80					Total agricultor	R\$ 19.998,00
		21	Nome: <b>MARISTELA ROZIN PANSERA</b>	BOLACHA CASEIRA	KG	10	R\$ 12,96	R\$ 129,60
			N° DAP: SOW0023587469831308191126	BOLACHA DE POLVILHO	KG	50	R\$ 14,51	R\$ 725,50
				BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
BOLACHA DE MILHO	KG			100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00		
BOLO SIMPLES	KG			50	R\$ 18,63	R\$ 931,50		
BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG			100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00		
BOLO SALGADO	KG			80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00		
BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG			100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00		
CUCA CASEIRA	KG			50	R\$ 13,25	R\$ 662,50		
CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG			10	R\$ 33,00	R\$ 330,00		
CUCA SEM LEITE	KG			84	R\$ 19,35	R\$ 1.625,40		
MACARRÃO CASEIRO	KG			50	R\$ 13,77	R\$ 688,50		
PÃO DE LEITE CASEIRO	KG			103	R\$ 11,68	R\$ 1.203,04		
PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG			75	R\$ 23,19	R\$ 1.739,25		
PÃO DE LEGUMES	KG			200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00		
CPF: 053.630.019-42							Total agricultor	R\$ 18.986,29
22	Nome: <b>LURDES MAZZUCHINI DA SILVA</b>			BOLACHA CASEIRA	KG	16	R\$ 12,96	R\$ 207,36
	N° DAP: SOW0830665449201105200952			BOLACHA DE POLVILHO	KG	210	R\$ 14,51	R\$ 3.047,10
				BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$ -
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 13,30	R\$ -		
		BOLO SIMPLES	KG	208	R\$ 18,63	R\$ 3.875,04		
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 15,30	R\$ -		
		BOLO SALGADO	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00		
		BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE	KG		R\$ 37,00	R\$ -		
		CUCA CASEIRA	KG	234	R\$ 13,25	R\$ 3.100,50		
		CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 33,00	R\$ -		
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 19,35	R\$ -		
		MACARRÃO CASEIRO	KG	371	R\$ 13,77	R\$ 5.108,67		
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	261	R\$ 11,68	R\$ 3.048,48		
		PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 23,19	R\$ -		
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 16,50	R\$ -		
		CPF: 024.719.079-97					Total agricultor	R\$ 19.987,15
		23	Nome: <b>ALDIR DOMINIACK</b>	ABACATE	KG	125	R\$ 2,85	R\$ 356,25
			N° DAP: SOW0074758379991609190935	MANDIOCA	KG	600	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
								R\$ -
MILHO VERDE	KG			1140	R\$ 4,13	R\$ 4.708,20		
LARANJA COMUM	KG			200	R\$ 2,65	R\$ 530,00		
CITRUS POKKAN	KG			200	R\$ 3,03	R\$ 606,00		
CHUCHU	KG			1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00		
BATATA DOCE	KG			2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00		
CPF: 053.736.559-38							Total agricultor	R\$ 17.104,45
24	Nome: <b>ALEXSANDRO GOAM</b>			COUVE MANTEIGA	KG	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
	N° DAP: SOW0063736559381211180839	REPOLHO	KG	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00		
		CHEIRO VERDE	KG	130	R\$ 6,58	R\$ 855,40		
		BETERRABA	KG	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50		
		BROCOLIS	KG	80	R\$ 4,93	R\$ 395,60		
		CENOURA	KG	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00		
		ALFACE	KG	1125	R\$ 4,15	R\$ 4.668,75		
		COUVE FLOR	KG	75	R\$ 4,76	R\$ 357,00		
		CPF: 024.328.148-83					Total agricultor	R\$ 9.746,05
		25	Nome: <b>MARCELO RICARDO FABRIS</b>	LARANJA COMUM	KG	1050	R\$ 2,65	R\$ 2.782,50
N° DAP: SDW0024328149830110190332					R\$ -			
CPF: 024.328.148-83					Total agricultor	R\$ 2.782,50		
26	Nome: <b>ALVIS DOMINIACK</b>	FELJÃO PRETO	KG	1200	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00		
	N° DAP: SDW0251562089681701170153	MANDIOCA	KG	600	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00		
		CPF: 251.582.089-68				Total agricultor	R\$ 9.468,00	
27	Nome: <b>ANA PAULA HELMANN</b>	REPOLHO	KG	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00		
	N° DAP: SDW0088296999421609190850	MANDIOCA	KG	830	R\$ 4,04	R\$ 3.353,20		
		CPF: 088.296.999-42				Total agricultor	R\$ 8.013,20	
28	Nome: <b>ANAIR FIGURA ZANAG</b>	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	130	R\$ 6,58	R\$ 855,40		
	N° DAP: SDW0015507729643010191027	COUVE MANTEIGA	KG	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60		
		ALFACE	KG	1125	R\$ 4,15	R\$ 4.668,75		
		VAGEM	KG	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00		
		CITRUS PONKAN	KG	485	R\$ 3,03	R\$ 1.469,55		
		REPOLHO VERDE	KG	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00		
CPF: 015.587.729-84					Total agricultor	R\$ 10.174,30		
29	Nome: <b>ARMELINDO PIRAN</b>	ALFACE	KG	1300	R\$ 4,15	R\$ 5.395,00		
	N° DAP: SDW0430968946200512190139	CITRUS PONKAN	KG	833	R\$ 3,03	R\$ 2.523,99		
		CPF: 430.986.949-20				Total agricultor	R\$ 7.918,99	

Almir A. Colyau

m

2



40	Nome: FERNANDO HENRIQUE LOVATEL		ALFACE	KG	1125	R\$	4,15	R\$	4.668,75	
			REPOLHO	KG	1000	R\$	2,33	R\$	2.330,00	
			CITRUS PONKAN	KG	833	R\$	3,03	R\$	2.523,99	
			LARANJA COMUM	KG	200	R\$	2,65	R\$	530,00	
			BERGAMOTA	KG	300	R\$	3,07	R\$	921,00	
			COUVE MANTEIGA	KG	40	R\$	4,49	R\$	179,60	
			CHEIRO VERDE	KG	130	R\$	6,58	R\$	855,40	
								Total agricultor	R\$	12.088,74
								R\$	-	
								R\$	-	
N° DAP: SDW0081245689010307190243										
CPF: 081.245.689-01										
41	Nome: EDLENE GARBOZZA DOBNER		ESPINAFRE	KG	200	R\$	4,90	R\$	980,00	
			MANDIOCA	KG	700	R\$	4,04	R\$	2.828,00	
								R\$	-	
			CHUCHU	KG	500	R\$	2,58	R\$	1.290,00	
			LARANJA COMUM	KG	400	R\$	2,85	R\$	1.060,00	
			VAGEM	KG	120	R\$	5,60	R\$	672,00	
			COUVE FLOR	KG	75	R\$	4,76	R\$	357,00	
			CITRUS PONKAN	KG	700	R\$	3,03	R\$	2.121,00	
								R\$	-	
			REPOLHO	KG	1000	R\$	2,33	R\$	2.330,00	
							R\$	-		
							Total agricultor	R\$	11.828,00	
N° DAP: SDW0533522119492401190824										
CPF: 913.889.109-34										
42	Nome: TOBIAS KORB		CITRUS PONKAN	KG	2000	R\$	3,03	R\$	6.060,00	
			ABACATE	KG	125	R\$	2,85	R\$	356,25	
			LARANJA COMUM	KG	750	R\$	2,65	R\$	1.987,50	
								Total agricultor	R\$	8.403,75
N° DAP: SDW0554457649151309190826										
CPF: 554.457.649-15										
43	Nome: ROSANE SERENA TRES		MELANCIA	KG	400	R\$	1,48	R\$	592,00	
			BERGAMOTA	KG	1500	R\$	3,07	R\$	4.605,00	
			CITRUS PONKAN	KG	1500	R\$	3,03	R\$	4.545,00	
			LARANJA COMUM	KG	1000	R\$	2,65	R\$	2.650,00	
								R\$	-	
							Total agricultor	R\$	12.392,00	
N° DAP: SDW0014436429901305190258										
CPF: 014.438.429-90										
44	Nome: PAULO JOSE KORB		CITRUS PONKAN	KG	1000	R\$	3,03	R\$	3.030,00	
								R\$	-	
N° DAP: SDW001433359301212191031										
CPF: 014.333.359-30										
45	Nome: GILSON PEDRO BURBEL							R\$	-	
			CITRUS PONKAN	KG	300	R\$	3,03	R\$	909,00	
N° DAP: SDW0786903409631212191009										
CPF: 786.903.409-63										
46	Nome: SOAZI TASSA CAVAZINI		ABACATE	KG	125	R\$	2,85	R\$	356,25	
			BERGAMOTA	KG	300	R\$	3,07	R\$	921,00	
			LARANJA COMUM	KG	200	R\$	2,65	R\$	530,00	
			CITRUS PONKAN	KG	833	R\$	3,03	R\$	2.523,99	
								R\$	-	
		LIMÃO	KG	90	R\$	2,81	R\$	140,50		
							Total agricultor	R\$	4.471,74	
N° DAP: SDW0453311039870912191025										
CPF: 453.311.039-87										
47	Nome: EDSON GILMAR LOCK WAB		MELANCIA	KG	400	R\$	1,48	R\$	592,00	
								R\$	-	
								Total agricultor	R\$	592,00
N° DAP: SDW0656926169042308190910										
CPF: 656.326.169-04										
48	Nome: DELEBIO BERTON		BERGAMOTA	KG	600	R\$	3,07	R\$	1.842,00	
			LARANJA COMUM	KG	600	R\$	2,65	R\$	1.590,00	
			CITRUS PONKAN	KG	1283	R\$	3,03	R\$	3.887,49	
			LIMÃO	KG	90	R\$	2,81	R\$	140,50	
								R\$	-	
							Total agricultor	R\$	7.459,99	
N° DAP: SDW0182124251341312191016										
CPF: 182.124.251-34										
49	Nome: VOMBALDO KORB		BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	1531	R\$	3,48	R\$	5.327,88	
			MANDIOCA ORGÂNICA	KG	1500	R\$	4,45	R\$	6.675,00	
			LARANJA COMUM	KG		R\$	2,65	R\$	-	
			FELIÃO PRETO	KG	300	R\$	5,87	R\$	1.761,00	
			CITRUS PONKAN	KG	2000	R\$	3,03	R\$	6.060,00	
								R\$	-	
							Total agricultor	R\$	19.823,88	
N° DAP: SDW0014876219061212190953										
CPF: 014.876.219-06										
50	Nome: VALDECI TRES		ALFACE ORGÂNICA	KG	1500	R\$	5,32	R\$	7.980,00	
			BETERRABA ORGÂNICA	KG	250	R\$	3,59	R\$	897,50	
			BROCOLIS ORGÂNICO	KG	150	R\$	5,32	R\$	798,00	
			CENOURA ORGÂNICA	KG	200	R\$	3,74	R\$	748,00	
			COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$	5,15	R\$	772,50	
			COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	100	R\$	5,25	R\$	525,00	
			REPOLHO ORGÂNICO	KG	1700	R\$	2,94	R\$	4.998,00	
			SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$	8,94	R\$	1.788,00	
								R\$	-	
			BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	344	R\$	3,48	R\$	1.197,12	
								R\$	-	
							Total agricultor	R\$	19.794,12	
N° DAP: SDW036879179721911190349										
CPF: 368.791.779-72										
51	Nome: SERGIO JOÃO RAUPKA		ALFACE ORGÂNICA	KG	1500	R\$	5,32	R\$	7.980,00	
			BETERRABA ORGÂNICA	KG	250	R\$	3,59	R\$	897,50	
			BROCOLIS ORGÂNICO	KG	150	R\$	5,32	R\$	798,00	
			CENOURA ORGÂNICA	KG	200	R\$	3,74	R\$	748,00	
			COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$	5,15	R\$	772,50	
			COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	100	R\$	5,25	R\$	525,00	
			REPOLHO ORGÂNICO	KG	1300	R\$	2,94	R\$	3.822,00	
			SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$	8,94	R\$	1.788,00	
			MANDIOCA ORGÂNICA	KG	500	R\$	4,45	R\$	2.225,00	
			BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	125	R\$	3,48	R\$	435,00	
								R\$	-	
							Total agricultor	R\$	19.991,00	
N° DAP: SDW063117489911202180204										
CPF: 663.117.489-91										
52	Nome: EDERSON RETKA		ACÚCAR MASCAVÔ	KG	600	R\$	10,25	R\$	6.150,00	
			CHOCOLATE EM PÓ	KG	333	R\$	19,75	R\$	6.576,75	
			MELADO DE CANA	KG	600	R\$	12,11	R\$	7.266,00	
							Total agricultor	R\$	19.992,75	
N° DAP: SDW0026890769482811180930										
CPF: 028.850.789-48										
53	Nome: CARMELINDO RETKA		CHOCOLATE EM PÓ	KG	1012	R\$	19,75	R\$	19.987,00	
								R\$	-	
N° DAP: SDW0643865209102012161104										
CPF: 643.865.209-10										
54	Nome: CLEVERSON RETKA		CHOCOLATE EM PÓ	KG	1012	R\$	19,75	R\$	19.987,00	
								R\$	-	
N° DAP: SDW0018913719691812171121										
CPF: 019.913.719-69										
							Total agricultor	R\$	19.987,00	

N - MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo II, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada (Coopafi), nos quais todos são associados da mesma. A Coopafi fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada pública N°: 013/2019. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

Almir Antonio Calegari - Diretor Presidente

*Almir A. Calegari*

04.310.392/0001-23

COOP. DA AGRIC. FAMILIAR INTEGRADA DE FCO. BELTRÃO

Av. General Osório, 272 - Cango  
CEP: 85804-240 - Francisco Beltrão - PR


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.310.332/0001-23</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>				
LOGRADOURO <b>AV GENERAL OSORIO</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.604-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANGO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3523-3740</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 07:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*f*

*m*

*f*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI  
FRANCISCO BELTRÃO  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Congo, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônios conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

*Edilene G. Dehner*

*Valdeir*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 24/12/2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da convocação da Assembleia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem de interesse da Cooperativa;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

EM 08/12/2020

PRESETO RAMON DE FCO. BELTRAO

Edilene & Dalner Valentin *[assinatura]* Amir A. Colpa *[assinatura]*

- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º - São deveres dos associados:**

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.**

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.**

**Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.**

**PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:**

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.**

**PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.**

**PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.**

**Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:**

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.**

**Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.**

**Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.**

CONFERE COM ORIGINAL

## CAPÍTULO IV DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Edilene J. Dalmer

Valdeir

EM 28/12/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTRÃO

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

**CAPÍTULO V  
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 23 - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

*Edilene & Delmer Valota* CONFERESE SEM ORIGINAL

EM 08/12/2020  
PREFEITURA MUN. DE ECO. BELTRÃO

**Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

*Amir A. Calogari*

*Edilene G. Dalmer*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/12/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

## SEÇÃO III

CONFERE COM ORIGINAL

*Edilene & Dalmer*  
*Votados em 12/08/2012*

*Amir A. Colares* EM 08/12/2012

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Artigo 38** - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DA DIRETORIA**

**Artigo 40** - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO I** - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

*Arthur A. Cobian*

*Edilene de Dele* CONFÉREDO ORIGINAL

EM 08/12/2008

**PARÁGRAFO 3°** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4°** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43°** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1°** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2°** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3°** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/12/2020  
PREFEITURA MUN. DE COCA BELTRÃO

*Abner A. Colopri*

*Edilene G. Salazar*

*M*

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

*Edilene G. Dalmer*

*Volnei L. F. ...*

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

*Amir A. Colgan*

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 08/02/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**Artigo 48** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

## SEÇÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

**Artigo 52** - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

*Edilene & Valner Valdeir* *Arui A. Colajari* 10





- a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

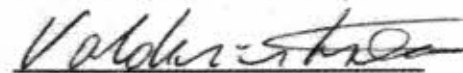
**Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléa Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléa Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

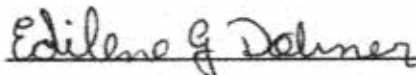
**Artigo 67** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléa Geral.

**Artigo 68** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléa Geral.

**CERTIDÃO:** O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.



VALDECIR TRÉS  
PRESIDENTE

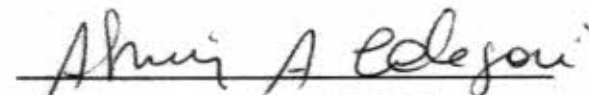


EDILENE GARBOZZA DOBNER  
VICE-PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/12/2012

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



ALMIR ANTONIO CALEGARI  
SECRETÁRIO



ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se parte do quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 28 (vinte e oito) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório - 500, Bairro Congo, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 17 de março de 2018, publicado no Jornal de Beltrão à folha 8A, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte: **Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária.** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - Coopafi Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ Nº. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Congo, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de março de 2018, em sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Congo, Francisco Beltrão - PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2018; V. Eleição da diretoria, para o próximo triênio 2018/2020; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2018; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade.** Francisco Beltrão, 13 de março de 2018. Valdecir Três Diretor Presidente. Esta assembleia geral foi coordenada pelos sr presidente, Valdecir Três e os secretário **Secretário Almir Antônio Calegari**, constando haver quórum legal de 28 (vinte e oito) associados presentes, o Sr. Presidente abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, **I. Leitura e aprovação do edital de convocação.** Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: **II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017;**



*Edilene Garbazzo Dalmer*

*Almir Antônio Calegari*

*Valdecir Três*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.  
 PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802656337. NIRE: 41400013839.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO  
 BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

1

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2017, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números um avanço positivo da cooperativa no decorrer do ano de 2017 por conta da comercialização realizada, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antônio Calegari, que em seguida, solicitou que o titular do Conselho Fiscal, Alcir Dominiack, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: *Parecer do Conselho Fiscal. Nós membros do conselho fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI, em reunião realizada na sede, em 22 de março de 2018, após ter examinado detalhadamente o Balanço geral e contas de dobras e perdas, bem como a documentação devida relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, somos de parecer favorável à sua aprovação, pois as contas com seus demonstrativos foram examinados e estão de acordo com os padrões legalmente determinados. Francisco Beltrão, 23 de março de 2018.* Concluído a leitura e colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: **III. Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;** o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2017 com sobras no valor de **R\$ 22.516,73** (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos); **FATES R\$ 1.125,84** (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Reserva legal **R\$ 2.251,67** (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra líquida de **R\$ 19.139,22** (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa, após colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes; cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: **IV. Apresentação e discussão do planejamento de 2018;** temos por objetivo, durante o ano



*Edilene Garbazzo Delmer*  
*Almir Antonio Calegari*  
*Cleber J. Kupkoski*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.  
 PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802656337. NIRE: 41400013839.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO  
 BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

*M*



ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

de 2018, aumentar a cota de venda a merenda escolar; dar continuidade no fornecimento de produtos para o 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada e seguir com a comercialização de soja; incentivar os associados a ter uma produção orgânica, com diversidade de produtos. Relatado também o interesse e a necessidade de produzir produtos como o trigo, por exemplo, para fabricação de farinha, para ser utilizada nas agroindústrias associadas a cooperativa. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V da ordem do dia: **V. Eleição da Diretoria para o próximo triênio 2018/2020;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: **Presidente: Almir Antônio Calegari**, brasileiro, casado portador do CPF nº 641.419.269-48 e RG nº 4.552.144-3, SSP- PR, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado na Vila Rural Gralha Azul, Francisco Beltrão Pr; **Vice-Presidente: Valdecir Tres**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 368.791.779-72 e RG nº 2.237.203-3, SSP – PR expedida em 12/08/2016 residente e domiciliado à Vila Rural Gralha Azul, Francisco Beltrão Pr; **Secretária: Edilene Garbozza Dobner**, brasileira, casada portadora do CPG nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4, SSP-PR expedida em 01/06/1990 residente e domiciliada à Linha Formiga, Francisco Beltrão Pr. **Conselho Administrativo: Altair Celuppi**, brasileiro, casado portador do CPF nº 283.910.479-20 e o RG nº 1.094.942, SSP-PR expedida em 26/06/1972 residente e domiciliado à Linha Menino Jesus, Francisco Beltrão Pr; **Alexssandro Coam**, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 063.736.559-38 e RG nº 10.284.402-5, SSP – PR expedida em 07/01/2005 residente e domiciliado à Linha São Paulo, Francisco Beltrão Pr. **IVANETE TREMEA SILVA**, brasileira, casada portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG nº 4.219.166-3, SSP-PR expedida em 13/04/2018, residente e domiciliada à Linha Nova Secção, Francisco Beltrão Pr; **MARISTELA ROZIN PANSERA**, brasileira, casada portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG nº 8.414.790-7, SSP-PR expedida em 20/05/2014 residente e domiciliada à Linha Secção Jacaré, Francisco Beltrão Pr; Após apresentação da chapa, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato para o próximo, triênio - 2018/



*Edilene garbozza Dobner*

*Almir Antonio Calegari*

*Valdecir Tres*

*f.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*M*

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

2020. Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia:

**VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2018;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: **DIRLEI KNEREK**, brasileira casada, portadora do CPF nº 955.952.289-20 e RG nº 6.068.219-4, SSP- PR , residente e domiciliada à LINHA RIO QUI BEBE, Francisco Beltrão Pr. ; **LIGIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA**, brasileira solteira, portadora do CPF nº 082.925.729-29 e RG nº 12.565.634-0, ssp -pr expedida 02/06/2008 residente e domiciliada à Linha Hobold , , Francisco Beltrão Pr; **TOBIAS KORB**, brasileiro casado , portador do CPF nº 554.457.649-15 e RG nº 4.129.139-7, ssp -pr expedida em 16/06/1984 ,domiciliado na Linha Jacutinga, Francisco Beltrão Pr. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** **ALCIR DOMINIACK**, brasileiro casado, portador do CPF nº 074.756.379-99e RG nº 10.693.739-7,, SSP-PR , expedida em 19/12/2005 residente e domiciliado À Linha Rio Ligação , Francisco Beltrão Pr; **DALGIRO DE CARVALHO LEÃO**, brasileiro casado portador do CPF nº 554.906.209-78 e RG nº 4.131.512-1, ssp-pr expedida em 19/06/1984 residente e domiciliado na Linha Nova Secção Francisco Beltrão Pr; **EMILIA CONTER NETA GRAZIK**, brasileiro casada portadora do CPF nº 839.986.839-68 e RG nº 8.635.613-9, ssp-pr expedida em 01/07/2011 , residente e domiciliada À Linha Rio Quibebe , Francisco Beltrão Pr; Dando continuidade, o Sr. Secretário encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: **VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** Foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos que ajudam na distribuição dos produtos na rede de escolas municipal e estadual; ficando assim os valores **Almir Antônio Callegari , R\$ 1.500,00** ( um mil e quinhentos) , **Valdecir três R\$ - 1.000,00** (Um mil reais) e **Alexssandro Coam R\$ 957,00** (Novecentos e cinquenta e sete reais) , também apresentado o salário da funcionária , o qual deverá ser reajustado. Tendo sido concluído e aprovado o item passou-se para o item VIII da ordem do dia: **VIII. Autorização para**



*Edilene Garbazzo Dahmer*  
*Almir Antonio Callegari*  
*Valdecir tres*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, Passou-se para o item IX da ordem do dia: IX. **Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social;** o Sr. Secretário relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 18% (dezoito por cento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, Passou-se para o próximo item da ordem do dia: X. **Assuntos gerais de interesse da sociedade;** o Sr. Secretário informou e incentivou os presentes da possibilidade de produção de ovos coloniais, milho e trigo, enfatizando a auto sustentabilidade. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antônio Callegari, Sr. Valdecir Três, Alexssandro Coam, Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão. Francisco Beltrão, 26 de março de 2018. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº01, AS PAGINAS SEGUINTE DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS".

*Almir Antonio Callegari* *Valdecir Tres*

Almir Antonio Callegari  
Presidente

Valdecir Tres  
Vice-Presidente

*Edilene Garbozza Dobner*  
Edilene Garbozza Dobner  
Secretária

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

VALDECIR TRES .....

EDILENE GARBOZZA DOBNER .....

ALMIR ANTONIO CALEGARI .....

Em test. de Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR 13 de Junho de 2018

ESCREVENTE - KARINE SARTORI ALVANI WALTER R.137,42 - R.50,80

Olefi - ZMC23 - XEBCP - 44094 - 7RJR - Confira em: <http://www.spen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.  
PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802656337. NIRE: 41400013839.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO  
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

5



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 46901

Emitido em: 03/12/2020 às 08:41:44

DAP: SDW0431033200013011200419    Versão DAP: 3.2    Emissão: 30/11/2020    Validade(\*): 30/11/2022

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 04.310.332/0001-23  
 Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO ✓  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Francisco Beltrão/PR    Data Constituição: 11/02/2000  
 Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI    CPF: 641.419.269-49

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CNPJ: 77.814.978/0001-11    CPF: 016.907.029-82  
 Agente Emissor: ANDERSON MARCELO POSSAMAI  
 Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultoria	3	2,50
Assentado/a pelo PNRA	2	1,67
Demais agricultores familiares	101	84,17

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Enéas Marques	3
Francisco Beltrão	102
Manfrinópolis	1

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	106	88,33
Associados sem DAP	14	11,67
<b>Total dos Associados</b>	<b>120</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**Declaração de Aptidão ao Pronat**

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

SDW0431033200013011200419

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1.CNPJ: 04.310.332/0001-23	2.Inscrição Estadual: 9041724991
3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO	5.Data de Constituição: 11/02/2000
4.Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO	7.Síla:
6.Email: COOPAFIFRANCISCOBELTRAO@GMAIL.COM	9.Número: 272
8.Endereço: AV GENERAL OSORIO	11.CEP: 00000-000
10.Bairro e Distrito: CANGO	Ramal:
12.Município - UF: Francisco Beltrão - PR	Número: 3055-5358
13.Telefone: Tipo COMERCIAL	DDD: 46

**II - Identificação do quadro social**

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 106

1. Número total de Assinaturas: 120 \* Preencha anexa

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 296 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ALMIR ANTONIO CALEGARI

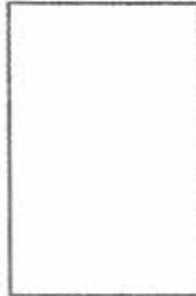
CPF 641.419.269-49

Assinatura: *Almir A Cologer*

Local: *Almir A Cologer*

*Almir A Cologer* Local: *Almir A Cologer* 30/11/2020

Polegar direito 1



Polegar direito 2



**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apuro do Pronat.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Representante: CPF 016.907.029-82

*Francisco Beltrão* Local

*30.11.2020* Data

*Anderson M. Fossamau* Assinatura

*77.814.978/0001-11*

*Sintraf - FB*

*AV. General Osório, 214, B. Cango*

*CEP 85604-240 - Fco Beltrão - PR*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**  
CNPJ: 04.310.332/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:10 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **E118.1D85.24B2.2130**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.310.332/0001-23

Certidão nº: 32159749/2020

Expedição: 07/12/2020, às 08:59:23

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.310.332/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Código de Segurança: 00000000000000000000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.310.332/0001-23

**Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO

**Endereço:** AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2020 a 29/12/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020113002032249206594

Informação obtida em 10/12/2020 14:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.272, Cango, Francisco Beltrão – PR  
CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

## DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020

Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N° :272, Cango, Francisco Beltrão – PR

CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu, Almir Antonio Calegari, inscrito no CPF sob o nº. 641.419.269-49, sob o cargo de representante legal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI, DECLARO para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que me comprometo a controlar o limite individual de venda de cada associado descrito no projeto.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020

Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão





REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecovida**

# ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09041/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Sergio João Kaupka, CPF: 663.117.489-91, com o segundo titular José Luan Fabro Kaupka, CPF: 095.807.899-83, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

**Validade deste certificado: UM ANO.**

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2020



Airton Luís Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000193

3



# ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05  
CNPJ: 04.371.122/0001-45

000194

**Certificado Nº:** PR09041/2020

**Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo:** Visita à propriedade 25/11/2020

**Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção:** Janete Rosane Fabro;

**Endereço da unidade produtiva:** Seção São Miguel, Interior - Francisco Beltrão;

**Escopo:** Produção Primária Vegetal

**Relação de produtos:**

- |                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| 1) Abóbora            | 26) Salsa            |
| 2) Alpin/mandioca     | 27) Tangerina ponkan |
| 3) Alface             | 28) Tomate           |
| 4) Alho               | 29) Uva              |
| 5) Almeirão           |                      |
| 6) Batata doce        |                      |
| 7) Bergamota/mexerica |                      |
| 8) Beterraba          |                      |
| 9) Cebola             |                      |
| 10) Cebolinha         |                      |
| 11) Cenoura           |                      |
| 12) Chicória          |                      |
| 13) Couve brócolis    |                      |
| 14) Couve flor        |                      |
| 15) Couve folha       |                      |
| 16) Feijão            |                      |
| 17) Feijão de vagem   |                      |
| 18) Laranja           |                      |
| 19) Melancia          |                      |
| 20) Milho             |                      |
| 21) Milho verde       |                      |
| 22) Moranga           |                      |
| 23) Morgota           |                      |
| 24) Pepino            |                      |
| 25) Repolho           |                      |

*J.*

*d*

*Rosane Fabro*

*M*



# ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09043/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Valdecir Três, CPF: 368.791.779-72, com o segundo titular Marli F. Três, CPF: 762.012.369-53, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

**Validade deste certificado: UM ANO.**

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2020

*Airton Luis Rodrigues Freire*

Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000195



REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecoVIDA**<sup>®</sup>

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE  
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

**Certificado Nº:** PR09043/2020

**Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo:** Visita à propriedade 25/11/2020

**Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção:** Rodrigo Três;

**Endereço da unidade produtiva:** Vila Rural Graíha Azul, zona Rural - Francisco Beltrão;

**Escopo:** Produção Primária Vegetal

**Relação de produtos:**

- 1) Abobrinha de tronco
- 2) Acelga
- 3) Alpin/mandioca
- 4) Alface
- 5) Almeirão
- 6) Batata doce
- 7) Bergamota/mexerica
- 8) Cebola
- 9) Cebolinha
- 10) Cenoura
- 11) Chicória
- 12) Couve brócolis
- 13) Couve flor
- 14) Espinafre
- 15) Feijão de vagem
- 16) Laranja
- 17) Milho verde
- 18) Pepino
- 19) Pimentão
- 20) Rabanete
- 21) Repolho
- 22) Rúcula
- 23) Salsa
- 24) Tomate

000196

*Luís R. F. F. F.*





REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecoVIDA**®

# ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09075/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Vonibaldo Korb, CPF: 014.876.219-06, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

**Validade deste certificado: UM ANO.**

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2020



Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000197



# ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05  
CNPJ: 04.371.122/0001-45

**Certificado Nº:** PR09075/2020

**Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo:** Visita à propriedade 25/11/2020

**Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção:** Bruna Poltronieri Gurgel;

**Endereço da unidade produtiva:** Jacutinga, Interior - Francisco Beltrão;

**Escopo:** Produção Primária Vegetal

**Relação de produtos:**

- 1) Alvim/mandioca
- 2) Batata doce
- 3) Feijão
- 4) Milho
- 5) Tangerina ponkan

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*Bruna Poltronieri Gurgel*

*(Handwritten mark)*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

## Licença Sanitária

Nº. 1382 / 2020

**RAZÃO SOCIAL**  
FERNANDO HENRIQUE LOVATEL

**NOME FANTASIA**

**CNPJ/CPF**  
081.245.689-01

**ENDEREÇO**  
RUA RIO TUNA S/N

**BAIRRO**  
INTERIOR

**RAMO ATIVIDADE**  
PROD E COM PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

**DATA DA VISTORIA**  
08/12/2020

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**OBSERVAÇÕES**

PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CAD/PRO: 95811490-74. DAP: SDW0081245689010307190243

**VALIDADE**  
08/12/2021

Empty box for technical responsible signature.

Empty box for observations.

Empty box for original signature.

BRUNO J. LOVATEL  
INSTR. COORDENADOR DE LICENCIAMENTO  
DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
CONFERE COM ORIGINAL

EM 10 / 12 / 2020

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000199



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Ofício N° 970/2020-SMS/DVS

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

Para: Comissão de Licitação

Considerando a Resolução SESA N° 1268/2020, implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19:

Art. 25. A realização de inspeções para fins de licenciamento sanitário poderá ser autorizada pela autoridade sanitária local, considerando a análise do cenário da COVID-19 na região e o risco de exposição dos trabalhadores, bem como do risco sanitário da atividade regulada.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e temporário, poderá ser auto, rizada, a critério da autoridade sanitária local, a prorrogação por 90 dias da vigência da Licença Sanitária cuja validade expirar no período de contingência da COVID-19.

Considerando ainda que o atual cenário da pandemia em nosso município, não permitiu que o Departamento de Vigilância em Saúde retomasse as inspeções, optamos por informar a esta comissão a lista de Produtores da Agroindústria Familiar Rural, que produzem panificados e hortifrutigranjeiros, que estão regulares neste momento:

CARMELINDA TELLES DO ROSARIO	513.531.309-59	Plantio e Preparo de ervas aromáticas para chás e temperos
GETULIA TELLES DO ROSARIO ARTUZO	513.531.219-68	Plantio e Preparo de ervas aromáticas para chás e temperos
IVANETE TREMEA	588.677.249-91	Plantio e Preparo de ervas aromáticas para chás e temperos. Massas Alimentícias e doces





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## ESTADO DO PARANÁ

000201

NELSON PARIZOTTO	502.424.409-59	Plantio e Preparo de ervas aromáticas para chás e temperos
IGNES FONTANA SAGGIN	706.888.779-15	Plantio e Preparo de ervas aromáticas para chás e temperos Massas alimentícias
RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	052.436.829-50	Massas alimentícias
LUCILDA GIRARDI PANCERA	840.102.589-34	Massas alimentícias
RICARDO JOAO ZANOLLA	063.189.609-02	Massas alimentícias
CRISTIANE GODINHO CALEGARI	092.454.199-75	Massas alimentícias
SIMONE APARECIDA CAUMO	005.863.049-08	Massas alimentícias
JAIME LUIZ DUARTE	618.297.149-53	Massas alimentícias
ELIANE DE FÁTIMA LOPES	058.115.329-46	Massas alimentícias
PAULO ROBERTO LOPES	037.817.279-47	Massas alimentícias
MARIA SALETE BERTELA	034.917.209-90	Massas alimentícias
ROSELI APARECIDA GODINHO	027.948.879-39	Massas alimentícias
SOLANGE A. DE C. ZANOLLA	029.483.319-60	Massas alimentícias
EMILIA CONTER NETO GRACIK	839.986.839-68	Massas alimentícias
DOUGLAS ZANINI	058.059.899-30	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros Massas alimentícias e fab de conservas de frutas/ vegetais
ALTAIR CELUPPI	283.910.479-20	Massas alimentícias
RICARDO CELUPPI	009.513.549-90	Massas alimentícias
MARISTELA ROZIN PANCERA	053.630.019-42	Massas alimentícias
LURDES MAZUCHIN DA SILVA	024.719.079-97	Massas alimentícias
ALCIR DOMINIACK	074.756.379-99	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ALEXSSANDRO COAM	063.736.559-38	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ALVIS DOMINIACK	251.592.089-68	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ANA PAULA HELLMANN	088.296.999-42	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ARMELINDO PIRAN	430.988.949-20	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ALCIDES PIRAN	502.383.709-25	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
BLAZI PIRAN	488.094.389-49	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	056.097.489-25	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
DALGIRO CARVALHO LEÃO	554.906.209-78	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
EVERTON LUIZ DOBNER	053.940.559-04	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
MARLENE FÁTIMA PASA	839.885.059-00	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ROVELIO ANTONIO OSSANI	839.834.659-00	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
EDILENE GARBOZZA DOBNER	913.889.109-34	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
DELESIO BERTON	182.124.251-34	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
VONIBALDO KORB	014.876.219-06	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
VALDECIR TRES	368.791.779-72	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
SERGIO JOAO KAUPKA	663.117.489-91	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
ANAIR FIGURA ZANINI	015.597.729-64	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros
CLEVERSON RETKA	030.132.379-88	Fabricação açúcar de cana e melado
EDERSON RETKA	026.850.769-48	Fabricação açúcar de cana e melado



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## ESTADO DO PARANÁ

CELSO TADEU OSSANI	370.372.939-20	Produção e comércio de hortifrutigranjeiros Conservas de frutas
--------------------	----------------	--

Produtores habilitados com a atividade de massas alimentícias também estão habilitados à produção de conservas de frutas e vegetais, visto que pode ser utilizado o mesmo espaço.

Certos de vossa compreensão e colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

  
Bruna Freitas Biezu  
Inspetora Sanitária/ DVS

p

f

M

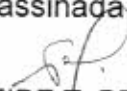



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná


FOLHA DE ATA Nº 184/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA, REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES, RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 – OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e membros: SAMANTHA PÉCOITS e PRISCILA DE LUCA para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União seção 3 edição nº 215 do 11/11/2020 página 217; Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10805 do 10/11/2020 página 29; Jornal de Beltrão edição nº 7073 do dia 10/11/2020 página 18; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2134 do dia 10/11/2020 página 63 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. Aberta a sessão, não foi registrada presença de representantes, os envelopes foram recebidos via protocolo, dos seguintes interessados ao credenciamento: 01 – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI CNPJ nº 04.310.332/0001-23 e 02 – COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, CNPJ nº 11.555.858/0001-39. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes, em seguida realizou consulta de impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum registro de impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 3 do edital, e rubricando folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise dos documentos, foi constatado que os proponentes cumpriram com a documentação conforme disposto no edital e declaradas HABILITADAS. A proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI resultou credenciada para fornecimento dos itens nº 01 à 22, 24, 25, 30 à 47, 49 à 57, 59 à 62, 64 à 68, 70 à 77 e 79. A proponente 02 - COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN resultou credenciada para fornecimento do item nº 78 (suco de uva integral). As credenciadas para os produtos relacionados no item 4.2 do edital, deverão apresentar amostra conforme os critérios estabelecidos, no prazo de até 3(três) dias úteis a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, às quinze horas e trinta minutos que segue assinada pelos membros comissão.

  
NILEIDE T. PERSZEL  
Presidente da CPL

  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Membro da CPL

  
SAMANTHA M. PÉCOITS  
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020.**

**OBJETO:** Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:**

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI foi credenciada para fornecimento dos produtos itens nºs: 01 à 22, 24, 25, 30 à 47, 49 à 57, 59 à 62, 64 à 68, 70 à 77 e 79.
2	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ foi credenciada para fornecimento do produto item nº 78 (suco de uva integral).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

  
Nileide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação



**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Ampliação da Pista de Caminhada no Parque Alvorada com Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com área de 2.269,90 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos; e colocação de placas de comunicação visual. A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar, torna público **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** nº 006/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

**CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:**

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global	RESULTADO
01	TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 17.577.255/0001-68	R\$ 161.253,56	HABILITADA

**RESULTADO PRELIMINAR:**

LICITANTE VENCEDORA	Valor Global
TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 17.577.255/0001-68	R\$ 161.253,56 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**LEANDRO SCHMIT**

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

**GUILHERME SEIFERT NETO**

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:FA6E2E3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020.  
**OBJETO:** Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:**

Nº ORDEM	DC	NOME RAZÃO SOCIAL
1		COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI foi credenciada para fornecimento dos produtos itens nºs: 01 a 22, 24, 25, 38 a 47, 49 a 51, 54 a 62, 64 a 68, 70 a 77 e 79.
2		COOPERATIVA REGIONAL DOS ATIVIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ foi credenciada para fornecimento do produto item nº 78 (coco de leite integral).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:1D816190

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020**

**OBJETO:** Aquisição de andador com suporte de quadril flexível, suporte de braço e controle de resistência, para ser utilizado pelo menor de idade Nicolas Rafael Bassani, de acordo com as especificações.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	6.129,99

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 118/2020: R\$ 6.129,99 (seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:9C171F04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavirus (COVID-19).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITARIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**  
1 – SIFROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 03 R\$ 3,15.  
2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 14 R\$ 79,99  
3 – HILEON CESAR SUCATELLE CNPJ nº 17.778.957/0001-66. Item 04 R\$ 5,34.  
4 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Item 10 R\$ 2,48.  
5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 05 R\$ 62,24, 07 R\$ 24,50 e 08 R\$ 57,00.  
6 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 09 R\$ 50,89.  
7 – ANDREY GUSTAVO HEBERLE. CNPJ nº 34.469.844/0001-06. Item 06 R\$ 21,95 e 11 R\$ 29,98.  
8 – IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 36.546.121/0001-80. Item 12 R\$ 2,20 e 13 R\$ 7,00.  
9 – NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 36.698.046/0001-73. Item 01 R\$ 20,84 e 02 R\$ 3,77.

Item frustrado: 15.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 166.523,90 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000206

**PARECER COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento público a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aos Onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos se reunirão a Comissão designada para avaliação de amostras da Alimentação Escolar, na sede da prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, a comissão de análise de Amostras, nomeada através da Portaria Municipal, tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos e materiais solicitados por meio da Chamada Pública nº 09/2020.

No entanto, optou-se por não realizar a avaliação de amostras nesse momento, devido a ausência das aulas do período letivo de 2020, ocasionado pela pandemia do COVID -19.

Sendo assim, a comissão decidiu realizar a avaliação das amostras antes de iniciar o período letivo de 2021, o qual ainda não tem previsão para início.

É o parecer.

Francisco Beltrão, 11 de Dezembro de 2020.

  
ALINE LAIZA SALVADOR

Nutricionista

  
JOELEN RAIANA FAVARO RIES  
Nutricionista

  
ANDRÉA NESI WESSLER

Economista Doméstico

  
ANDREIA GIUSTI

Membro do Conselho da Alimentação Escolar